



Município de
**SEVER DO
VOUGA**

2022

Procedimento para: “FNM - Espetáculo Musical - Augusto Canário e sua banda”

50.02.24/2022

Ajuste Direto

Gabinete de Contratação Pública



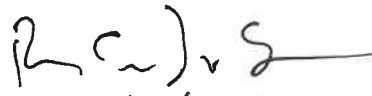
Município de
**SEVER DO
VOUGA**

Aprovação e conhecimento

De acordo com despacho de delegação de competências do Presidente da Câmara do dia 18 de outubro de 2021, declaro ter conhecimento e aprovo o conteúdo do presente documento que compõe as peças do procedimento com o número de processo - 50.2.2.../2022, para:

“FNM - Espetáculo Musical – Augusto Canário e sua banda”.

O Vereador do Pelouro da Cultura,


09/08/2022



FNM - Espetáculo Musical – Augusto Canário e sua banda

CONVITE

1. Identificação do procedimento

1.1. O presente procedimento visa a “**FNM - Espetáculo Musical – Augusto Canário e sua banda**”.

1.2. O presente procedimento de Ajuste Direto é efetuado ao abrigo do disposto subalínea l) da alínea e) do número 1 do artigo 24.º do Código dos Contratos Públicos, uma vez que o objeto do procedimento só possa ser confiado a determinada entidade uma vez que essa entidade detém os direitos de autos do objeto do contrato.

2. Entidade Adjudicante

2.1. A entidade adjudicante é o Município de Sever do Vouga, com sede no Largo do Município, 3740-262 Sever do Vouga, e com os seguintes contactos:

Telefone:

+351 234555566;

Correio eletrónico:

cm.sever@cm-sever.pt;

Website oficial:

www.cm-sever.pt.

2.2. Para efeitos do presente procedimento os interessados e concorrentes devem dirigir as comunicações destinadas ao Município de Sever do Vouga e ao júri do procedimento através do e-mail indicado no ponto anterior.

3. Decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por despacho do Sr. Vereador do Pelouro da Cultura, e em assonância com o determinado na alínea a) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e do disposto nos artigos 36.º e 38.º do CCP.

4. Disponibilização das peças do concurso

4.1. O processo de concurso encontra-se patente na morada indicada no n.º 2 do artigo 2.º, onde pode ser consultado entre as 9h00 e as 16h30 de cada dia útil, salvo interrupções de expediente.

4.2. O processo de concurso é constituído pelas seguintes peças:

4.2.1. O presente Convite.

4.2.2. O Caderno de Encargos.

4.2.3. Anexos, se aplicável.

4.3. Disponibilização: Todas as peças do procedimento serão disponibilizadas gratuitamente.

4.4. Informação a que se refere o n.º 4 do artigo 35.º - A do CCP:

4.4.1. Para efeitos de apuramento do preço base do objeto deste contrato, e auxílio na preparação do procedimento foram realizadas consultas preliminares ao mercado;



4.4.2. A informação relativa a consulta preliminar ao mercado nos termos do artigo 35.º-A do CCP, que serviu de base na preparação do procedimento encontra-se apenas a decisão de contratar e poderá ser consultada junto dos serviços de contratação, nos termos do n.º 4 do mesmo artigo;

4.4.3. Para os devidos efeitos cumpre-se com disposto no n.º 3 e 4 do artigo 35.º - A do CCP.

5. Esclarecimentos, retificações e alteração das peças procedimentais

Os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e apresentar lista com a identificação expressa e inequívoca de erros e omissões, caso sejam detetados até ao dia anterior ao termo do prazo para entrega das propostas, respeitando as condições previstas nos artigos 50.º e 116.º do CCP.

6. Documentos que constituem a proposta

6.1. A proposta, deve ser constituída pelos seguintes elementos que constituem os atributos da proposta:

6.1.1. Proposta de preço (modelo Anexo A);

6.2. A proposta deve ser acompanhada pelos seguintes documentos:

6.2.1. Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao CCP (modelo Anexo I).

6.2.2. Outros documentos que julgue necessário.

6.2.3. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter à plataforma eletrónica um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante, nos termos do art.º 54.º, n.º 7, da Lei n.º 96/2015 de 17 de agosto.

7. Propostas variantes

7.1. Não é admissível a apresentação de propostas que alterem quaisquer pontos, artigos ou cláusulas do Convite ou do Caderno de Encargos ou das condições fixadas noutros documentos que servem de base ao procedimento.

7.2. Não é admitida a apresentação de propostas com variantes.

7.3. Para efeitos do presente concurso, proposta com variantes é aquela que apresenta diferenças em relação à proposta base.

8. Prazo e modo de apresentação da Proposta

8.1. A proposta bem como os documentos que a constituem deverão ser apresentados até às 17:00 horas do dia indicado no meio escrito e eletrónico de dados que serviu para o envio do convite (plataforma/e-mail).

8.2. A entrega da proposta do presente concurso será efetuada através do mesmo meio utilizado para envio do convite (plataforma ou outra transmissão eletrónica e escrita de dados).

8.3. Quando os documentos não estiverem redigidos em língua portuguesa, serão acompanhados de tradução legalizada ou em relação à qual o concorrente declare aceitar a sua prevalência, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais.



8.4. Os concorrentes deverão assinar eletronicamente a proposta e todos os documentos que lhe associarem, de acordo com o artigo 27.º da Portaria 701-G/2009 de 29 de julho, **se** o meio utilizado for a plataforma eletrónica de contratação pública.

8.5. Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados que já as tenham apresentado podem retirá-las, bastando comunicarem tal facto ao Município de Sever do Vouga, nos termos do art.º 137.º do Código dos Contratos Públicos.

9. Prestação da Caução

Não é exigida a apresentação de qualquer caução, atendendo ao disposto no n.º 2, do art.º 88.º do CCP, nem será efetuada qualquer retenção nos pagamentos.

10. Documentos de Habilitação

Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação é solicitado ao Prestador de Serviços para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar:

- 10.1.** Os documentos a que se refere o n.º 1 do artigo 81.º do CCP.
- 10.2.** Nos termos da Portaria N.º 200/2019, declaração do beneficiário efetivo (RCBE).
- 10.3.** Declaração de exclusividade

11. Supressão de Irregularidades

Caso se verifique falta de algum documento cuja irregularidade não seja imputável ao adjudicatário, este tem um prazo adicional de 5 (dias) dias, para suprir a irregularidade sob pena de caducidade da adjudicação.

12. Objeto de Negociação se consulta prévia

A proposta apresentada não será objeto de negociação.

13. Critério de Adjudicação

A adjudicação será feita de acordo como o critério da proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta o **critério do monofator**, designadamente o **preço**, enquanto único critério de avaliação, uma vez que todos os elementos do contrato estão devidamente definidos nas peças do procedimento.

14. Confidencialidade e segurança da informação

14.1. As partes se comprometem a assegurar o cumprimento das obrigações decorrentes do Regulamento Geral de Proteção de Dados – Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril e da Lei 58/2019, de 8 de agosto, e demais legislação que lhe seja aplicável relativa a dados pessoais, durante a vigência do contrato e, sempre que exigível, após a sua cessação.

14.2. O adjudicatário será responsável por qualquer prejuízo em que a Entidade Adjudicante venha a incorrer em consequência do tratamento, por parte do mesmo e ou dos seus colaboradores, prestadores de serviço subcontratado, de dados pessoais em violação das normas legais aplicáveis (incluindo o RGPD).

20/12/15

15. Legislação aplicável

A todas as matérias que não estiverem especialmente reguladas no presente caderno de encargos aplica-se o disposto no Código dos Contratos Públicos, bem como legislação subsidiária.

16. Anexos

Anexo A – Modelo da Proposta

Anexo I – Modelo de Declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do art.º 57.º do CCP

Anexo II – Modelo de declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do art.º 81.º do CCP



Município de
**SEVER DO
VOUGA**

2chS

Anexo A
MINUTA DA PROPOSTA

..... (indicar: nome, estado, profissão e morada ou firma e sede), depois de ter tomado conhecimento do objeto do procedimento por Ajuste Direto para **FNM - Espetáculo Musical – Augusto Canário e sua banda**, a que se refere o convite com a referência 50.2.24/2022, obriga-se a executar o referido serviço, de harmonia com o convite, caderno de encargos e proposta, pelo valor global de _____ (extenso).

À quantia supra acresce o imposto sobre o valor acrescentado, à taxa legal em vigor.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

(local),... (data),...

[assinatura]



ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou
a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º -A, conforme aplicável]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n. os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n. os 4 e 5 do artigo 57.º



Handwritten signature

ANEXO II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (¹)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (²) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (³)] os documentos comprovativos de que a sua representada (⁴) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (⁵)].

(¹) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(²) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(³) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(⁴) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(⁵) Nos termos do disposto nos n. os 4 e 5 do artigo 57.º



FNM - Espetáculo Musical – Augusto Canário e sua banda

CADERNO DE ENCARGOS

1. Objeto do Contrato

1.1. O objeto do contrato a celebrar consiste na aquisição de serviços para realização de espetáculo do artista Augusto Canário e sua banda, no âmbito da Programação da Feira Nacional do Mirtilo, de acordo com as cláusulas do presente Caderno de Encargos.

2. Obrigações do Adjudicatário

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no caderno de encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o prestador de serviços as seguintes obrigações principais:

- 2.1. Realização e promoção do espetáculo indicado no ponto 1., no âmbito do evento “Feira Nacional do Mirtilo”.
- 2.2. Providenciar o equipamento técnico necessário (backline) para a realização do espetáculo.
- 2.3. Proceder à montagem, execução e desmontagem do espetáculo respeitando os horários previstos, reservando pelo menos uma hora de inatividade no espaço de apresentação antes do início do espetáculo.
- 2.4. Designar e manter o representante do artista (Road Manager) no local do espetáculo até o final do mesmo.
- 2.5. Proporcionar o acompanhamento e transporte da equipa artística e técnica até ao local do espetáculo.
- 2.6. Fornecer os Rider’s Técnicos na proposta, sob pena do Município de Sever do Vouga não se responsabilizar pela contratação do equipamento necessário para o espetáculo, se aplicável.
- 2.7. Despesas de deslocação de músicos e técnicos (comitiva).
- 2.8. Backline/instrumentos musicais necessários.
- 2.9. Assegurar toda a hospitalidade dos artistas, bandas e respetivas comitivas, nomeadamente as estadias, alimentação (todas as refeições necessárias) e catering (incluindo catering de camarins).
- 2.10. Autorizar para arquivo, o registo em vídeo do espetáculo objeto do contrato.
- 2.11. Permitir a gravação do espetáculo, sob qualquer forma e em qualquer suporte, mediante acordo prévio entre as duas partes.
- 2.12. Permitir a associação do nome e/ou imagem do Artista a qualquer marca, bem ou serviço para fins publicitários, mediante acordo prévio entre as duas partes.
- 2.13. A título acessório, o fornecedor/prestador de serviços fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à execução do contrato.



3. Obrigações do Contraente Público

3.1. Assegurar todas as condições técnicas e logísticas necessárias à realização do espetáculo:

- i. Palco (sendo que este deve ser protegido com grades de segurança);
- ii. Corrente elétrica;
- iii. Camarins.

3.2. Promover e divulgar o espetáculo do artista, no âmbito da divulgação geral do evento, respeitando o conteúdo gráfico do artista.

3.3. Providenciar a montagem do palco, sendo que este deve estar devidamente protegido com grades de segurança.

3.4. Garantir o pagamento de todas as licenças necessárias à realização do espetáculo, designadamente os direitos autor da S.P.A. e à Direção Geral de Espetáculos.

3.5. Providenciar a vigilância e segurança para todo o evento.

3.6. Dispor de seguro de responsabilidade civil perante terceiros.

3.7. Barreiras antipânico ou similar para vedação da frente do palco.

4. Prazo de execução

4.1. O espetáculo decorrerá no dia 26 de junho de 2022, em horário noturno.

4.2. Duração: mínimo 120 minutos.

5. Obrigações específicas da entidade adjudicante

5.1. A entidade adjudicante deverá nomear um gestor do contrato, o qual ficará responsável pelo acompanhamento da execução do contrato a celebrar, por via do presente procedimento, e comunicar ao adjudicatário a identidade do mesmo, bem como quaisquer alterações relativas à sua nomeação.

5.2. Cabe ao gestor do contrato ou outra entidade devidamente acreditada para o efeito monitorizar o cumprimento contratual pelo adjudicatário, no que respeita às condições técnicas e de qualidade.

5.3. Nomear um interlocutor, poderá ser a mesma pessoa ou não, ao qual cabe fornecer as informações e elementos que detenha e que sejam indispensáveis ao início e desenvolvimento dos trabalhos e que sejam solicitados pelo adjudicatário.

6. Objeto dever de sigilo

6.1. As partes obrigam-se reciprocamente a manter sigilo sobre o conteúdo do presente procedimento e sobre quaisquer factos relacionados com a sua execução.

6.2. O prestador de serviços deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à entidade adjudicante, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.

6.3. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.

6.4. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que forem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo prestador de serviços ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.



12/02/22

7. Extinção do Contrato

7.1. Sem prejuízo do exposto nas cláusulas do CE e demais legislação em vigor, sobre esta matéria, considera-se um caso de força maior a medida tomada pela Entidade Adjudicante ou outro organismo do estado, para a contenção da epidemia causada pelo Coronavírus Covid-19.

7.2. Todos os casos de força maior implicam a extinção do contrato.

7.3. Em caso de extinção do contrato pelos motivos referidos, obrigará a Entidade Adjudicante ao pagamento dos custos já incorridos e devidamente justificados.

8. Omissão

A todas as matérias que não estiverem especialmente reguladas no presente caderno de encargos aplica-se o disposto no Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação e alterado pela Lei n.º 30/2021 de 21 de maio e demais legislação subsidiária.

9. Plano de Pagamentos

9.1. O pagamento será efetuado após o cumprimento do contrato.

9.2. Nas faturas deverão constar o número do cabimento e compromisso a ser enviado com a comunicação da adjudicação ou se for utilizada a faturação eletrónica o número da requisição, uma vez que o Município de Sever do Vouga aderiu à Plataforma de Faturação Eletrónica da Saphety Level Trusted Services, S.A., e esta plataforma assim o exige.

a. Juntamente com as faturas, o adjudicatário deve remeter o comprovativo de execução do serviço prestado, identificação do local e valor.

9.3. Em caso de discordância por parte do Município de Sever do Vouga, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao prestador de serviços, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o prestador de serviços obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

9.4. As quantias devidas pelo Município de Sever do Vouga, devem ser pagas no prazo de 30 dias, após a receção da respetiva fatura, a qual deve ser emitida após o vencimento da obrigação respetiva.

9.5. Desde que devidamente emitidas e conferidas, as faturas são pagas através de Transferência Bancária.

10. Preço Base

10.1. O preço base para efeito de concurso é de € 9.000,00 (nove mil euros).

10.2. Os valores indicados no ponto anterior não incluem IVA.

10.3. O preço base é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o seu objeto do contrato.